



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 039/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ 01.602.782/0001-00, com sede à na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Bairro Alto da Boa Vista, CEP – 38.654-000, mediante seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº. 048/2023, torna público aos interessados, realizará **PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023**, tipo **“Menor Preço Por Item”**, que será regido pela Lei Federal 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31.05.2005, Lei complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07.07.2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sede Provisória da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, localizada na Rua Francisco Pedro da Silva, nº 380, Centro, no **dia 24/05/2023, às 09:00 horas (hora de Brasília)** marcado no relógio da sede da Prefeitura.

1.3- Os envelopes de nº 1 (*proposta comercial*) e nº 2 (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4- Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.5- No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email:

licitacoesdombosco@gmail.com – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

1.6- Doravante, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG será referida no presente edital, simplesmente como PREFEITURA.

2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o possível e futuro fornecimento de forma parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

2.2- As quantidades constantes no Anexo I, são estimativas de consumo, nos termos do § 4º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

2.3- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo Proposta;

Anexo III- Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV- Modelo de Enquadramento de Microempresa/pequeno porte;

Anexo V- Declaração que não emprega menor;

Anexo VI- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII- Carta de Credenciamento;

Anexo VIII- Minuta da Ata de Registro de Preços.

3- DA ÁREA SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura e Trânsito.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2- Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a)- Empresas que não atenderem às condições deste edital;

b)- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e

nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Dom Bosco-MG;

c)- Que incidir no estipulado no art. 9º e seguintes da Lei nº 8.666/1993;

d)- Compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

e)- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

f)- Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

g)- A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

4.3- Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, preferencialmente, em envelopes, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO PREGÃO - SRP Nº 017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO PREGÃO - SRP Nº 017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

4.3.1- A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.3.2- Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4.3.3- O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

4.3.4- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

4.3.5- O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta e documentos via postal (correios), a documentação e a Declaração do **ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, junto com cópia dos documentos pessoais dos sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1- Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.dombosco.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação a no endereço Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Bairro Alto da Boa Vista, CEP – 38.654-000, no horário de 08h00min as 16h00min, e para maiores informações no telefone: (38) 3675-7137.

5.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.dombosco.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Eletrônico dos Municípios AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.2.1- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

5.2.2- Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referência;

5.2.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente,



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

para o endereço eletrônico licitacoesdombosco@gmail.com, ou protocolizadas no protocolo geral da prefeitura, dirigidas ao Pregoeiro.

5.2.4- A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração por instrumento público ou particular), neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2021.

5.2.5- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.2.6- Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.7- A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

5.2.8- As empresas e ou representantes se obrigam a acompanhar o andamento do processo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM e no sitio da Prefeitura com vistas a possíveis alterações.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1- No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se a Pregoeira para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo VII.

6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

6.3 O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

6.4 PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I- TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL - O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia do documento identidade ou equivalente dos responsáveis legais da empresa;

II- TRATANDO-SE DE PROCURADOR - A procuração por instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e cópia do documento de identidade ou equivalente de quem recebe poderes e dos responsáveis legais da empresa.

III- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o Anexo III.

6.4.1- A **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **quando do seu credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

a) Certidão de Enquadramento de ME, EPP ou MEI emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (Conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio-DNRC) datada no atual exercício.

b) Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida na alínea anterior, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

c) Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

6.5- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de "Habilitação ou proposta".

6.5.1- O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6.6- Os documentos que não estiverem autenticados em cartório, quando foro caso, deverão estar acompanhados da via original, para efeitos de autenticação pelos servidores no ato da sessão de pregão, sob pena de indeferimento do credenciamento.

6.7- Sob pena de *não se credenciar*, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, e, obrigatoriamente, com **objeto social/atividade empresarial** condizente com objeto deste certame.

6.8- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.9- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.10- A Lei Federal nº: 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

7- DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

7.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:** ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo III: Declaração de Habilitação;

Anexo IV: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "I" e "II")

7.2- Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

7.3- Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

7.4- No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

8.1-A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

a)- nº do CNPJ, endereço completo, telefone, e:mail se houver ser, datada e assinada.

b)- Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

c)- indicação dos preços unitário e total, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais;



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

d)- O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas ao item de seu interesse, observando que deverá ser ofertado todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

e)- Identificação dos produtos contendo marca, indicação de apenas uma marca.

8.2- Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias;

8.3- Não Seremos admitidas cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

8.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.5- Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.6- Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

8.7- Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

8.8- Para apresentação da proposta poderá ser utilizado o modelo constante do **ANEXO-II**

8.9. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas nos itens e subitens acima.

8.10- **As propostas, preferencialmente, poderão ser acompanhadas de CD ou Pen Drive, abastecidos através do programa e arquivo disponibilizados junto ao edital no site da prefeitura, a fim de agilizar o lançamento de propostas, o que não desobriga a apresentação impressa, A não apresentação NÃO acarretará desclassificação.**

9- PROCEDIMENTO DA SESSÃO.

9.1- Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

9.1.1- Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a classificação das propostas.

9.1.2- É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização do pregoeiro, consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio.

9.2- Classificação das Propostas Comerciais.

9.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3- Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4- Abertos os envelopes de Propostas de Preços serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e que:

a)- apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

9.3 Lances Verbais

9.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 Julgamento.

9.4.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Item.

9.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3- Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 9.4.5, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

9.4.4- Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.4.1- Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.4.2- O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.4.4.2.1- O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo Pregoeiro.

9.4.4.3- Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 9.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.4.4.4- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 9.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.4.4.5- Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

9.4.4.6- Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.4.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5.1- Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

9.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.4.9- Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.4.10- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

9.5- Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

9.5.1- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.5.2- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

10-HABILITAÇÃO

10.1- É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente em qualquer processo de cópia mediante a apresentação dos originais para autenticação pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, nos termos do inciso II do art. 3º da lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos a seguir solicitados.

10.1.1- Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.1.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI 8.666/93)

a)- Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);

b)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

c)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

d)- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha "c", deste subitem;

e)- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f)- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

g)- Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

10.1.3. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas “a, b, c, d, e, f, g” deste subitem (10.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto a pregoeiro.

10.1.4- DA REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI 8.666/93)

a)- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b)- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c)- Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou distrital do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

d)- Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

10.1.5 - DA REGULARIDADE TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI 8.666/93)

a)- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

10.1.6- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

10.1.7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI 8.666/93).

a)- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para os serviços em características, e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

a1)- Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.1.8- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

b) A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

10.1.9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (**anexo V**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF, da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Anexo VI**.

10.2- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.2.1- Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este

certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

10.2.2- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.2.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, terão 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores.

10.2.4- A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

10.2.5- O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.2.6- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

10.2.7- Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.2.8- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.2.9- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

10.3- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11- DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1- Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

11.2- Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3- No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

11.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5- O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I- Ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.1 deste Título;

II- Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacoesdombosco@gmail.com, assinado e scaneado, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.6- No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contrarrazões.

11.7- O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9- O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.10- A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site desta Prefeitura e no Diário Eletrônico da AMM.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP

13.1- O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura e Trânsito.

13.2- Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.2.1- Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro).

13.2.2- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 03 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 8 do Título VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.2.3- Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.2.4- A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2.5- A ARP não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.2.6- Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração municipal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.2.7- Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.2.8- Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.2.9- Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

13.2.10- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios - AMM, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

a)- O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b)- O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c)- O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d)- Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e)- O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

f)- Por razões de interesse público.

13.3- A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14- DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.

14.1- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.1.1- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.1.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.2- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.3- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.5- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5.1- Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em

relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.1.1- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.1.2- Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

16.1.3- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

16.1.4- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

16.1.5- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.1.6- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Dom Bosco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.1.7- O Município de Dom Bosco poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.1.8 - Para atender a seus interesses, o Município de Dom Bosco poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

17- DO FORO

17.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis /MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Bosco/MG, 04 de Maio de 2023.

Pollyanna Borges
Pregoeiro Oficial



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- OBJETO

1.1 - Possível e futuro fornecimento de forma parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

2- JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1- Como se sabe ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá ao Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área Administrativa do demandante (Município de Dom Bosco) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- A contratação se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção das atividades da Administração Municipal, em construções, pequenas reformas e adaptações, visando não prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração.

3.2- Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

As quantidades estabelecidas no quadro abaixo são estimadas, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, e a Administração Municipal obrigará-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados aos usuários dos serviços, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. MÉDIO UNIT. (R\$)	V. MÉDIO TOTAL (R\$)
1	ABRAÇADEIRA 3/4	50	1,98	99,17
2	ABRAÇADEIRA PLASTICA 30CM (TIPO ALGEMA)	500	0,65	325,00
3	ADAPTADOR 25 SOLDA	100	1,20	120,00
4	ADAPTADOR 32 SOLDA	80	2,60	208,00
5	ADAPTADOR SOLD/ ROSC. 20	100	1,10	110,00
6	ADAPTADOR SOLDA 60	30	17,13	514,00
7	ARAME GALVONIZADO N18	100	28,50	2.850,00
8	ARAME GALVANIZADO N° 12	90	27,83	2.505,00
9	ARAME GALVONIZADO N16	50	28,65	1.432,50
10	ARAME LISO 500 METROS	30	391,50	11.745,00
11	ARAME LISO DE 1000 METROS	20	574,53	11.490,67
12	ARAME RECOZIDO KG	200	22,65	4.530,00
13	ARCO PARA SERRA SEGUETA	15	32,05	480,75
14	AREIA FINA PARA REBOCO	400	160,33	64.133,32
15	AREIA GROSSA LAVADA	400	166,83	66.733,32
16	ARGAMASSA 20 KG	150	22,20	3.330,00
17	ARGAMASSA AC2 20KG	100	30,42	3.041,66
18	ARMAÇÃO PARA ROLDANEA 01 ESTRIBO	200	11,17	2.233,32
19	ARRUELA LISA 1/2	300	0,55	165,00
20	ARRUELA LISA 1/4	300	0,18	54,99
21	ARRUELA LISA 3/8	500	0,28	141,65
22	ARRUELA LISA 5/16	500	0,25	125,00
23	ASPESOR PARA AGUA DE 1/2 DE 25CM	50	20,83	1.041,67
24	ASPESOR PARA AGUA DE 3/4 DE 25CM	20	27,87	557,33
25	BALDE DE PLASTICO 12 LITROS PARA CONCRETO	100	20,33	2.033,33
26	BARRA CANO 60 SOLDABEL 6,0M	100	172,58	17.258,33
27	BARRA DE FERRO 1/2 COM 12 METROS	300	114,89	34.467,00
28	BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 METROS	300	74,82	22.446,99
29	BARRA DE FERRO 4/2 COM 12 METROS	600	17,60	10.557,96
30	BARRA DE FERRO 5/0 COM 12 METROS	400	23,61	9.445,32
31	BARRA DE FERRO 5 /16 COM 12 METROS	500	53,03	26.516,65
32	BARRA ROSCAVEL 1/2 COM 100 CM	50	20,30	1.015,00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

33	BARRA ROSCAVEL 1/4 COM 100 CM	80	4,60	368,00
34	BARRA ROSCAVEL 3/8 COM 100 CM	100	9,93	993,33
35	BARRA ROSCAVEL 5/16 COM 100 CM	80	7,72	617,33
36	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40CM	2500	3,95	9.875,00
37	BOCAL PARA LAMPADA	50	3,28	164,17
38	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½ POLEGADAS	50	10,35	517,50
39	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4 POLEGADAS	20	18,03	360,67
40	BOMBA COSTAL MOTORIZADA	10	976,50	9.765,00
41	BOMBA SUBMERSA DE POÇO SAPO 800W	20	366,33	7.326,67
42	BOTA BORRACHA	50	60,00	3.000,00
43	BOTINA DE COURO Nº 36	20	77,17	1.543,33
44	BOTINA DE COURO Nº 37	20	77,17	1.543,33
45	BOTINA DE COURO Nº 38	30	77,17	2.315,00
46	BOTINA DE COURO Nº 40	30	77,17	2.315,00
47	BOTINA DE COURO Nº 41	30	77,17	2.315,00
48	BRITA Nº 0	150	199,00	29.850,00
49	BRITA Nº 1	150	199,00	29.850,00
50	BRITA Nº 3	150	199,00	29.850,00
51	BROCA P/ CONCRETO 10.MM	15	15,95	239,25
52	BROCA P/ CONCRETO 6.0 MM	15	8,03	120,50
53	BROCA P/ CONCRETO 8.0 MM	15	12,50	187,50
54	BROCHA RETANGULAR	30	7,23	217,00
55	BUCHA RED. SOLD. 50X40	20	4,43	88,67
56	BUCHA PARA PAREDE N 10	100	0,18	18,33
57	BUCHA PARA PAREDE N 6	100	0,13	12,66
58	BUCHA PARA PAREDE N 8	100	0,14	14,00
59	BUCHA RED. SOLD. 32X25	20	1,53	30,67
60	BUCHA RED. SOLD. 50X25	20	3,57	71,33
61	BUCHA RED. SOLD. 25X20	50	2,60	130,00
62	CABO DE ENXADA	50	10,43	521,67
63	CABO DUPLEX 16 MM	500	15,17	7.583,30
64	CABO DUPLEX 25 MM	500	25,83	12.916,65
65	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	300	11,63	3.489,99
66	CABO FLEXIVEL 10MM	200	8,47	1.693,32
67	CABO FLEXIVEL 04 MM	300	6,93	2.079,99
68	CABO FLEXIVEL 6 MM	200	5,43	1.086,66
69	CABO FLEXIVEL PARALELO 2.5 MM	500	3,57	1.783,30
70	CABO PT 2 X 2,5 MM	500	19,67	9.833,30
71	CABO PT 3 X 4	800	19,17	15.333,28
72	CABO PT 3 X 6	600	23,17	13.899,96
73	CABO QUADRUPLEX 16 MM	500	42,40	21.200,00
74	CABO QUADRUPLEX 25 MM	500	59,50	29.750,00
75	CABO TRIPLEX 16 MM	500	20,50	10.250,00
76	CABO TRIPLEX 25MM	500	35,33	17.666,65
77	CABO TRIPLEX 32 MM	500	44,50	22.250,00
78	CADEADO 20 MM	20	12,50	250,00
79	CADEADO 30 MM	20	29,08	581,67
80	CADEADO 40 MM	20	37,67	753,33
81	CAIXA DAGUA DE PLASTICO 1000 LITROS	30	432,33	12.970,00
82	CAIXA D'AGUA PLASTICO 310 LTS	30	254,67	7.640,00
83	CAIXA DAGUA DE PLASTICO 500 LITROS	20	278,33	5.566,67

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email:

licitacoesdombosco@gmail.com – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

84	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITARIO	10	43,03	430,33
85	CAIXA DE GORDURA SAIDA 50	15	76,33	1.145,00
86	CAIXA DE GORDURA SAIDA 75	10	126,50	1.265,00
87	MASSA CORRIDA LATA 25 KG	90	94,25	8.482,50
88	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 CHAVES	80	24,97	1.997,33
89	CAIXA PARA MASSA (CAIXOTE) PLASTICO	30	17,00	510,00
90	CAIXA PLASTICA DE EMBUTIR 4X2	50	2,77	138,33
91	CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTA METAL	5	153,33	766,67
92	CAL 8KG	300	18,55	5.565,00
93	CANALETA 010 DUPLA FACE	400	7,00	2.800,00
94	CANALETA DE CONCRETO 20x20x40	1500	7,75	11.625,00
95	CANO PARA CONEXAO DE CAIXA DE DESCARGA	10	16,80	168,00
96	CANTONEIRA ¼ x2 6MTS	150	203,57	30.534,99
97	CANTONEIRA 1/8 x1, 1/2 6MTS	100	129,33	12.933,33
98	CAP. ESG. 100	20	6,83	136,67
99	CAP. SOLD. 20	20	2,37	47,33
100	CAP. SOLD. 25	20	2,47	49,33
101	CAP. SOLD. 32	20	3,13	62,67
102	CAPA DE CHUVA	50	28,47	1.423,33
103	CARRINHO DE FERRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS	50	235,67	11.783,33
104	CAVALETE PARA AGUA	150	150,67	22.599,99
105	CERÂMICA 50x50	250	31,70	7.925,00
106	CERAMICA 61 X 61	250	31,73	7.933,33
107	CHAPA DE FERRO 3x1,20m NA CHAPA 14MM 59,400KG	50	337,00	16.850,00
108	CHAPA DE FERRO 3x1,20m NA CHAPA 16MM 43,200KG	50	324,83	16.241,67
109	CHAPA DE FERRO 3x1,20m NA CHAPA 18MM 36KG	50	309,67	15.483,33
110	CHAPA DE FERRO 3x1,20m NA CHAPA 20MM 27KG	70	225,00	15.750,00
111	CHUVEIRO ELETRICO	20	63,33	1.266,67
112	CIMENTO EM PO SACO 50 KG	3000	38,40	115.200,00
113	COLA ARALDITE PQUENA	15	22,40	336,00
114	COLA PARA CANO PLASTICO POTE COM TAMPA	120	18,10	2.172,00
115	COLA PARA CANO PLASTICO TUBO GRANDE	80	7,83	626,66
116	COLA PARA CANO PLASTICO TUBO PEQUENO	30	3,50	105,00
117	COLA SILICONE 50G	30	10,60	318,00
118	COLA SILICONE 280G	40	21,98	879,33
119	COLHER PEDREIRO N 9	30	19,70	591,00
120	COMPENSADO 4 MM	50	119,33	5.966,67
121	CONES DE SINALIZAÇÃO 75CM	120	62,33	7.480,00
122	CORDA TRANÇADA DE 10 MM	500	2,27	1.133,30
123	CORDA TRANÇADA 8 MM	200	1,33	266,66
124	CORDA TRANÇADA 12MM	300	3,30	990,00
125	CURVA ESG. 40 MM	120	5,60	672,00
126	CURVA SOLD. 20 MM	50	3,78	189,17
127	DESEMPENADEIRA PLAS 18X20	30	28,03	841,00
128	DESENGRIPANTE ANTIFERRAGEM 300ML	35	9,07	317,33
129	DISCO DE CORTE 7 PL. LIXADEIRA	70	7,27	508,66
130	DISCO DE DESBASTE DE 7 PL P/AÇO	80	8,08	646,66
131	DISJUNTOR 10 AP UNIPOLAR	5	12,33	61,67
132	DISJUNTOR 16 AP UNIPOLAR	5	12,40	62,00
133	DISJUNTOR 20 AP UNIPOLAR	5	11,63	58,17
134	DISJUNTOR 25 AP UNIPOLAR	5	45,00	225,00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

135	DISJUNTOR 32 AP UNIPOLAR 32	5	13,13	65,67
136	DISJUNTOR 40 AP UNIPOLAR	5	14,73	73,67
137	DISJUNTOR 63 AP UNIPOLAR	5	16,45	82,25
138	DISJUNTOR BIPOLAR 40	5	41,50	207,50
139	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63	5	45,98	229,92
140	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63 AMPERIS	5	82,20	410,98
141	DUREPOX 100G	5	11,55	57,75
142	ELETRODO DE 3,25 mm DE 20 KG	40	30,38	1.215,33
143	ELETRODO E7018 3,25 mm DE 18 KG	40	30,32	1.212,66
144	ELETRODO OK46 DE 2,5 mm DE 20 KG	70	29,25	2.047,50
145	ENGATE PLASTICO PARA LAVATORIO	30	5,20	156,00
146	ENXADA LARGA 2,5	30	59,50	1.785,00
147	ENCHADÃO LARGO	30	65,67	1.970,00
148	ESMALTE SINTETICO PARA METAIS E MADEIRA LATA COM 3 600 ML	80	60,00	4.800,00
149	ESTACA EUCALIPTO 08X10	900	19,03	17.129,97
150	ESTEIO 14 X 16 3,20	50	93,00	4.650,00
151	EXTENSAO 10 MT	10	34,07	340,67
152	SACO DE COLOCAR LIXO DE 100 LITROS (PCTE C/ 05)	1000	7,90	7.900,00
153	FECHADURA CILINDRO PARA PORTA	30	59,98	1.799,50
154	FECHADURA INOX ESTREITA	10	69,43	694,33
155	FIO PARALELO 2 X 2,5 ROLO COM 100 METROS	50	663,67	33.183,33
156	FIO RIGIDO 6 ROLO COM 100 METROS	60	563,67	33.820,00
157	FITA ISOLANTE 10 MT	50	5,55	277,50
158	FITA VEDA ROSCA GRANDE 50M	100	5,88	588,33
159	FITA ZEBRADA 70MX200M	200	13,77	2.753,32
160	FOICE	20	50,80	1.016,00
161	GARRAFA TERMICA PARA AGUA DE 05 LITROS	30	57,17	1.715,00
162	GRAMPO P/ CERCA PACOTE COM 1KG	50	25,50	1.274,83
163	HASTE PARA TELHA	300	2,42	724,98
164	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES	20	7,42	148,33
165	INTERRUPTOR COM TOMADA INTERNO	50	16,53	826,67
166	INTERRUPTOR DUPLO	50	13,00	650,00
167	JANELA PARA BANHEIRO 60X40 CM	8	114,83	918,67
168	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	200	1,12	223,32
169	JOELHO 90 SOLD 40MM	150	6,33	950,00
170	JOELHO GALV. LR 1/2	200	7,10	1.420,00
171	JOELHO LATAO AZUL 20 MM	200	4,95	990,00
172	JOELHO LISO SOLDAVEL AGUA DE 25 MM	150	1,13	170,00
173	JOELHO PARA CANO DE ESGOTO 100 MM	200	6,80	1.360,00
174	JOELHO PARA CANO DE ESGOTO 40 MM	20	1,67	33,33
175	JOELHO SOLDA PARA AGUA DE 20 MM	200	0,97	193,32
176	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	50	3,27	163,33
177	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	20	6,47	129,33
178	LABANCA DE FERRO	20	114,33	2.286,67
179	LAMINA DE SEGUETA	120	12,67	1.519,99
180	LAMPADA DE LED 15W	50	16,60	830,00
181	LAMPADA DE LED 7 W	50	9,13	456,67
182	LAMPADA DE LED 9.0 W	50	10,08	504,17
183	LAMPADA ECONOMICA 20W	50	18,45	922,50
184	LAMPADA ECONOMICA 25w	50	20,38	1.018,75



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

185	LAMPADA ECONOMICA 46 W	50	44,75	2.237,50
186	LAMPADA LED 12 WATTS	120	11,58	1.390,00
187	LAMPADA MISTA 250WX220V	50	84,50	4.225,00
188	LAMPADA MISTA DE 500 X 220 W	50	120,25	6.012,50
189	LIMA KF CHATA	30	16,78	503,50
190	LINHA PARA CORTADOR DE GRAMA 3,00MM 200MTS ROLO COM 2,67 KG	50	285,33	14.266,67
191	LIXA DE FERRO 180	200	3,08	616,66
192	LIXA PARA PAREDE 220	200	1,47	293,32
193	LONA PRETA 6 MT DE LARGURA	500	7,33	3.666,65
194	LONA PRETA E BRANCA 8 MT DE LARGURA	200	20,90	4.180,00
195	LUVA PARA CANO 60	20	28,28	565,67
196	LUVA PARA CANO ESGOTO 100MM	50	5,78	289,17
197	LUVA PLÁSTICO CANO LONGO	100	15,32	1.531,66
198	LUVA PLÁSTICO	60	13,40	804,00
199	LUVA RASPA 7 CM (COURO CANO CURTO)	100	18,17	1.816,66
200	LUVA SOLD. 20 MM	100	1,08	108,33
201	LUVA SOLD. 25 MM	100	1,27	126,66
202	LUVA SOLD. 32 MM	100	2,42	241,66
203	LUVA SOLD. 50 MM	100	4,42	441,66
204	LUVA SOLD. 40 MM	100	4,07	406,66
205	MANGOTE SUCÇÃO 3 POLEGADAS	40	1,00	40,00
206	MANGUEIRA PRETA 1/2	600	1,47	879,96
207	MANGUEIRA PRETA 3/4	800	2,43	1.946,64
208	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO, 100 CM DE DIAMETRO.	120	459,75	55.170,00
209	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO, 150CM DE DIAMETRO	50	875,50	43.775,00
210	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO, 40CM DE DIAMETRO	400	169,50	67.800,00
211	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO, 60CM DE DIAMETRO x 100 CM	200	280,50	56.100,00
212	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 10CM X10M	50	37,50	1.875,00
213	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20CM X10M	50	64,90	3.245,00
214	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30CM X10M	50	115,13	5.756,67
215	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL COMUM	50	5,13	256,67
216	MASSA ADESIVA PLASTICA 400G	20	13,93	278,67
217	MASSA CORRIDA 3600 LT	30	36,83	1.105,00
218	METALON 20X20 NA CHAPA 18 BARRA COM 6MTS, PERFIL QUADRADO	150	91,17	13.674,99
219	METALON 50X30 NA CHAPA 18, BARRA COM 6 MTS PERFIL RETANGULAR	100	119,82	11.981,66
220	METALON 20x30CM CHAPA 18, BARRA DE 6M PERFIL RETANGULAR	150	89,20	13.380,00
221	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	80	9,07	725,33
222	ÓCULOS DE SEGURANÇA PRETO	60	6,98	419,00
223	PA DE BICO C/ CABO	50	53,00	2.650,00
224	PADRAO P ENERGIA MONOFASICA A FAVOR DA REDE	20	644,00	12.880,00
225	PADRAO P ENERGIA MONOFASICA CONTRA REDE	20	1.015,33	20.306,67
226	PALHA DE AÇO	200	1,47	293,32
227	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 10	60	0,68	41,00
228	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 6	60	0,30	18,00
229	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 8	60	0,35	21,00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

230	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHA	400	1,22	486,64
231	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITARIO	50	2,25	112,50
232	PECA DE MADEIRA 6X12 CM	300	16,43	4.929,99
233	PECA DE MADEIRA 6X16 CM	200	19,13	3.826,66
234	PENEIRA EM TELA ARO 55	20	22,42	448,33
235	PERFIL ENRIJECIDO 100MM CHAPA 14, DE 6 METROS	80	196,27	15.701,33
236	PERFIL ENRIJECIDO 150MM CHAPA 14, DE 6 METROS	60	250,17	15.010,00
237	PERFIL ENRIJECIDO 200MM CHAPA 14, DE 6 METROS	40	326,33	13.053,33
238	PERFIL ENRIJECIDO 75MM CHAPA 14, DE 6 METROS	160	173,20	27.712,00
239	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE COM CUBA EM INOX 1,2M	12	321,83	3.862,00
240	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE COM CUBA EM INOX tamanho mínimo 1,80m x 55cm	10	476,67	4.766,67
241	PICARETA	20	81,40	1.628,00
242	PINCEL DE 1 1/2"	20	4,68	93,67
243	PINCEL DE 1"	20	2,42	48,33
244	PINCEL DE 1/2"	20	1,87	37,33
245	PINCEL DE 2"	20	5,58	111,67
246	PINO PARA TOMADA FEMEA	30	4,93	148,00
247	PINO PARA TOMADA MACHO	30	5,37	161,00
248	PINO PLUG 3 SAIDA	30	5,08	152,50
249	PLAFONNIER	30	5,80	174,00
250	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	30	44,32	1.329,50
251	PORCA 3/8	150	0,32	47,49
252	PORCA 5/16	150	0,27	39,99
253	PORCA 1/2	150	0,68	102,50
254	PORCA 1/4	150	0,17	24,99
255	POSTE DE EUCALIPTO 7 METROS x 20CM	20	239,50	4.790,00
256	POSTE DE EUCALIPTO DE 7 METROS X 30 CM	20	260,50	5.210,00
257	POSTE DE EUCALIPTO DE 5 METROS PARA REDE LUZ	30	234,33	7.030,00
258	PRANCHA DE MADEIRA 5X30CM	500	49,50	24.750,00
259	PREGO 17X27 PACOTE	50	21,95	1.097,50
260	PREGO 17X21 PCTE C 1KG	50	22,37	1.118,33
261	PREGO 19X36 PCTE C 1KG	50	22,40	1.120,00
262	PREGO 25X72 PCTE	100	23,00	2.300,00
263	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM 03 DISJUNTORES	10	29,63	296,33
264	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM 06 DISJUNTORES	10	44,53	445,33
265	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM 12 DISJUNTORES	10	103,00	1.030,00
266	RASTELO PARA GRAMA COM CABO	50	29,15	1.457,50
267	REDUÇÃO DE 32/25	50	3,32	165,83
268	REDUÇÃO DE 50/25MM AGUA	20	5,27	105,33
269	REGADOR DE PLASTICO	50	25,33	1.266,67
270	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20 MM	80	6,85	548,00
271	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32 MM	30	12,73	382,00
272	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 MM	10	25,62	256,17
273	REPARO P/VALV.DESC.	20	58,33	1.166,67
274	RIPA DE MADEIRA 4X2 CM	600	4,70	2.820,00
275	ROLDANA DE LOUCA P/ FIO	40	11,00	440,00
276	ROLO DE LA C/ CABO P/ PINTURA 23 CM	40	32,67	1.306,66
277	SEMENTE DE COENTRO	20	1,20	24,00
278	SEMENTE MOSTARDA	20	1,20	24,00
279	SEMENTE DE RUCULA	20	1,20	24,00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

280	SEMENTE DE SALSA	20	1,20	24,00
281	SEMENTE DE TOMATE GRANDE ITALIANO	20	1,20	24,00
282	TE LR PARA AGUA 25 SOLD.	50	3,38	169,17
283	T PARA AGUA LISO DE 20 MM	50	1,37	68,33
284	T PARA ESGOTO 100 MM	20	13,07	261,33
285	T PARA MANGUEIRA PRETA DE 1"	20	2,60	52,00
286	T SOLDAVEL 25 MM	20	1,60	32,00
287	T SOLDAVEL 32 MM	20	4,53	90,67
288	TABUA DE PINOS 30X3	400	55,80	22.320,00
289	TAMPÃO DE 100 MM	20	5,60	112,00
290	TANQUE DE CIMENTO TRIPLO	10	124,67	1.246,67
291	TANQUE DE FIBRA TRIPLO	10	417,67	4.176,67
292	TELA CONTRA MOSQUITO	150	3,80	570,00
293	TELA 1,5X0,8 MM	3000	9,13	27.375,00
294	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	8000	1,52	12.136,00
295	TELHA DE ZINCO ALTO CROCANTE 6x1M	50	108,40	5.420,02
296	TELHA EM AMIANTO 1,83X1,10 METROS	60	25,00	1.500,00
297	TELHA EM AMIANTO 2,44X0,50 METROS	1800	11,50	20.700,00
298	TELHA EM AMIANTO 2,44X1,10 METROS	400	49,83	19.933,32
299	TESOURA P GRAMA	30	40,63	1.219,00
300	TEXTURA RUSTICA RISCADA EXT/INT 35 KG	20	249,50	4.990,00
301	THINNER 5LT	30	104,67	3.140,00
302	THINNER 900ML	50	22,10	1.105,00
303	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9 X 19 X 29	20000	1,22	24.332,00
304	TINTA ACRILICA INTERNA/EXTERNA 18 LITROS	120	280,50	33.660,00
305	TINTA PISO 18 L	80	356,58	28.526,66
306	TINTA SPRAY	30	18,80	564,00
307	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	20	14,00	280,00
308	TOMADA EXTERNA SIMPLES	20	8,07	161,33
309	TOMADA INTERNA SIMPLES	50	8,60	430,00
310	TORNEIRA CROMADA LONGA PARA PIA DE COZINHA	10	100,33	1.003,33
311	TORNEIRA PLASTICA 1/2	30	19,83	595,00
312	TORNEIRA PRETA	50	4,07	203,33
313	TRELIÇA TR 12 BARRA COM 06 METROS	180	62,00	11.160,00
314	TRELIÇA TR 08 BARRA COM 06 METROS	180	23,37	4.205,99
315	TRENA 30MT	10	33,17	331,67
316	TRENA P MEDICAO 10 METROS DE COMPRIMENTO	30	14,63	439,00
317	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2 PL.	20	5,60	112,00
318	TRINCHA PARA PINTURA 3 PL	20	8,47	169,33
319	TUBO ESG. 100 MM 6,0M	400	87,74	35.094,64
320	TUBO ESG 40 MM 6,0M	50	37,82	1.890,83
321	TUBO ESG. 50 MM 6,0M	20	63,43	1.268,67
322	TUBO SOLD. 20 MM 6,0M	20	21,87	437,33
323	TUBO SOLD. 25 MM 6,0M	80	28,42	2.273,33
324	TUBO SOLDAVEL DE 50 MM BARRA C/ 6 MTS	50	103,33	5.166,67
325	TUBO SOLDAVEL 32 MM COM 06 METROS	250	55,03	13.758,33
326	TUBO SOLD. 40 MM	50	81,97	4.098,33
327	TUBO SOLD. 60MM BARRA COM 06 METROS	120	175,03	21.004,00
328	TUBO SOLDAVEL DE 75 MM	20	202,93	4.058,50
329	VALVULA PARA DESCARGA INOX	10	122,30	1.223,00
330	VASO SANITARIO PARA BANHEIRO	20	194,33	3.886,67



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

5.3- Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Trânsito.

5.4- As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 24 horas após solicitação. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES.

6.1- O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, em até 30 (trinta) dias corridos após os serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7- DO REAJUSTE.

7.1- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.1- Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

8- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete ao Órgão Gestor:

8.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

8.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração.

8.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

8.1.4- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Sexta.

8.1.5- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

8.1.3- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

8.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto deste contrato;



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

8.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

8.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4. Atender a demanda, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.2.5. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

8.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

9- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura e Trânsito, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10- DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

10.1- A atestação da nota fiscal/fatura referentes aos equipamentos, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG.



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o novo, construindo um novo tempo.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /DESPESA ESTIMADA

11.1- As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação. A área de compras deverá ter acesso, via sistema integrado, aos saldos das dotações orçamentárias, como fase obrigatória antes de emitir a nota de autorização de empenho, que será devidamente confirmada e deferida pela Contabilidade Geral. Na nota de empenho constará o saldo orçamentário e a autorização do ordenador de despesa, nos termos do art. 61 da Lei nº. 4.320/64.

12- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

12.1.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Dom Bosco/MG, 04 de Maio de 2023.

Marcos Aurélio Resende Chaves.

Secretario Municipal Obras e Infraestrutura e Trânsito.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO II CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 017/2023.

À Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG.

Prezados Senhores.

Ref: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2023– Comissão de Licitações-Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Quant.	Descrição	P.Unit.	P.Total.
01					

2.2- Valor Global da Proposta R\$----- (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura.

2.4 - Prazo de entrega conforme Edital.

2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos E etc), cotados separados e incidentes sobre a fornecimento.

Local e Data

Assinatura e Carimbo a Proponente

(Obs.: Representante Legal Da Empresa).



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2023.

PROCESSO Nº 039/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa) _____

CNPJ N.º: _____ com sede na

_____ (endereço completo) por

intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento

do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002,

publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no

Pregão - SRP n.º 017/2023.

_____ de _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 017/2023.

PROCESSO N° 039/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial - SRP n° 017/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 20....

.....

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO V.

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2023.

PROCESSO Nº 039/2023.

A Empresa _____ CNPJ N.º _____
_____, (endereço completo) _____ N.º _____,
Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste
ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por
procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado
civil) _____, profissão _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF
sob o nº _____. Declara que não há no quadro de
pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art.
27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

_____ - _____, _____ de _____ de 20.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO- VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2023.

PROCESSO Nº 039/2023.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
nº do documento de identidade



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO VII.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2023.

PROCESSO Nº 039/2023.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

_____,
portador(a) do Documento de Identidade n.º _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da
empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação acima
referenciada, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO -
MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes**
para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular proposta comercial,
efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa,
requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos
os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

ANEXO - VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 039/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2023

Ata de Registro de Preços nº. xxx/2023.

Aos ____ () dias do mês de ____ de ____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, à Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, situada nesta cidade, Cep: 38.654-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **NELSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o 041.967.566-38, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº. 039/2023**, RESOLVE registrar os preços para os futuras fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: _____, com sede à _____, nº _____, no bairro _____, na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, conforme especificações a seguir discriminadas.

1 - DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO

1.1- A presente Ata fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Administrativo Licitatório nº 039/2023, na modalidade Pregão Presencial Por Sistema de Registro de Preços nº 017/2023, tipo menor preço por item, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Ata de Registro de Preços, futuras e eventuais fornecimentos de forma parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total

3- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

3.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

4- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

5- DO PREÇO

5.1- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 02, de acordo com a respectiva classificação no certame.



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o novo, construindo um novo tempo.

5.2- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

5.3- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almojarifado da Administração Municipal ou diretamente na obra em execução. Os fornecedores deverão entregar os itens de FORMA PARCELADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de compras expedida pelo setor de compras.

6.2- A Administração Municipal através do setor competente reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3- Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Trânsito.

6.4- As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 24 horas após solicitação. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco, em até 30 (trinta) dias corridos após os serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.2- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8- DO REAJUSTE.

8.1-Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

8.1.1-Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

9- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete ao Órgão Gestor:

9.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

9.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração.

9.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

9.1.4- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Sétima.

9.1.5- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

9.1.3- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

9.2 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

9.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto deste contrato;

9.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

9.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.4. Atender a demanda, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

9.2.5. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Trânsito, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11 – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1- A presente Ata não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

12 - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS.

12.1- Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1- As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação. A área de compras deverá ter acesso, via sistema integrado, aos saldos das dotações orçamentárias, como fase obrigatória antes de emitir a nota de autorização de empenho, que será devidamente confirmada e deferida pela Contabilidade Geral. Na nota de empenho constará o saldo orçamentário e a autorização do ordenador de despesa, nos termos do art. 61 da Lei nº. 4.320/64.

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

14.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

14.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

14.5- Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

15 - DA RESCISÃO.

15.1 – A ATA, poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

15.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

16 – SANÇÕES.

16.1- A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 300 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17- DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial - SRP n.º. 017/2023, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

18.1 - A **CONTRATADA**, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto da presente **ATA**.

18.2 - A **CONTRATADA** no ato de celebração da presente **ATA**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto desta Ata.

18.3 - O objeto da presente **ATA** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19 - DO FORO.

19.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **ATA**.

E, por estarem às partes, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Dom Bosco/MG, ___ de _____ de _____.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

SIGNATÁRIA

TESTEMUNHAS:

_____/_____

Nome:

Nome:

R.G:

R.G: